

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1849/02

INTERESSADA: IVETE APARECIDA KAMBOURAKIS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º
Graus, na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1 6 1 8 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 20 /10 /82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica a este Conselho a professora Ivete Aparecida Kambourakis para, como professor I, lecionar a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, obrigatória nos cursos de: Estudos Sociais, Matemática, Letras e Licenciatura em Ciências, do Departamento de Educação.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada e licenciada em Pedagogia pela Escola proponente em 1971 onde estudou a disciplina com a carga horária de 90 (noventa) horas/aula. Concluiu em 1974 na FFCL de Santo André o curso de Aperfeiçoamento em Pedagogia tendo cursado as disciplinas: Métodos e Técnicas de Pesquisa I, Problemas do Mundo Contemporâneo e Estudo de Problemas Brasileiros, no 2º semestre de 72, 1º semestre de 73 e 2º semestre de 74. Tem experiência no magistério de 3º grau tendo lecionado Educação Comparada na FFCL de Santo André em 1971 e 1970 como monitora e instrutora Voluntária e até 1978 como professora assistente.

A carga didática e aceitável e a grade horária mostra compatibilidade.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ivete Aparecida Kambourakis para lecionar, como Professor I, a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, destinada aos cursos de Estudos Sociais, Matemática, Letras e Licenciatura em Ciências da Faculdade, de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 29 de setembro de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator. O Cons. Alpínolo Lopes Casali foi voto vencido.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.10.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Se, no sistema estadual de ensino em 1971 e 1978, a interessada estaria impedida de ministrar aulas na qualidade de Monitora. O monitor não é no sistema estadual de ensino, categoria docente.

São Paulo, 6 de outubro de 1982

a) Cons^o Alpínolo Lopes Casali